
Manual do Revisor Oficial de Contas

Directriz de Revisão/Auditoria 580

DECLARAÇÃO DO ORGÃO DE GESTÃO

Dezembro de 1998

ÍNDICE

	<i>Parágrafos</i>
Introdução	1-5
Objectivos	6
Requisitos da declaração	7-11
Conteúdo da declaração	12-15
Posição do revisor/auditor	16-18
Exemplo	

Manual do Revisor Oficial de Contas

Introdução

1. A primeira parte do parágrafo 20 das Normas Técnicas reconhece que é *"da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o resultado das operações e os fluxos de caixa da entidade, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado..."*.
2. Por sua vez, na segunda parte do mesmo parágrafo prescreve-se que *"...deve o revisor/auditor solicitar àquele órgão que subscreva uma declaração confirmando tal responsabilidade, as asserções contidas nas demonstrações financeiras e as informações que prestou no decurso da revisão/auditoria."*
3. Cabe assim ao órgão responsável pela gestão garantir que, em nome da entidade que representa, não foram praticados nem omitidos quaisquer actos ou factos, realizadas operações ou assumidos compromissos com ela relacionados, afectando ou não o seu património, que não tenham sido transmitidos aos serviços competentes para o devido registo, quer para tratamento contabilístico, quer para outro tratamento adequado.
4. Sendo as provas de revisão/auditoria obtidas não só através de documentos, como também a partir de informações verbais prestadas pelo órgão de gestão e por outros responsáveis por serviços da entidade, é necessário obter uma declaração por escrito confirmando tais informações, a fim de evitar eventuais mal-entendidos.
5. A declaração a obter tem uma finalidade ampla, que é a de resumir no final do exercício todas as informações relevantes que digam respeito às demonstrações financeiras.

Objectivos

6. O objectivo desta Directriz Técnica (DT) é o de proporcionar aos revisores/auditores um guia quanto ao conteúdo daquela declaração e à posição a adoptar pelo revisor/auditor relativamente à mesma, com vista a:
 - a) atender às Normas Técnicas de Revisão/Auditoria;
 - b) obter confirmação, por escrito, de prova de revisão/auditoria;
 - c) explicitar as responsabilidades do órgão de gestão e de outros responsáveis;
 - d) limitar a responsabilidade do revisor/auditor relativamente a actos posteriores à conclusão do seu trabalho, onde o nome do revisor/auditor esteja directamente envolvido, tais como a apresentação das demonstrações financeiras aos sócios ou accionistas e a divulgação perante terceiros; e
 - e) possibilitar esclarecimento sobre situações não constantes das demonstrações financeiras tais como contingências ou responsabilidades não divulgadas, possibilidades efectivas de realização de determinados activos e também aspectos de continuidade das operações.

Requisitos da declaração

7. No articulado do contrato de prestação de serviços ou na carta de compromisso, deve estar especificamente previsto que o revisor/auditor obterá, no final do seu trabalho, tal declaração.
8. Esta declaração será emitida em papel timbrado da entidade e assinada por quem represente o órgão de gestão, bem como pelo responsável técnico pela elaboração das demonstrações

Manual do Revisor Oficial de Contas

financeiras.

9. A declaração deve ser datada, em regra, com a data da certificação legal das contas ou do relatório de auditoria, devendo por isso o revisor/auditor enviar com antecedência a respectiva minuta.
10. A declaração deve identificar a entidade e o período coberto pelas demonstrações financeiras bem como o âmbito do trabalho do revisor/auditor.
11. A declaração faz parte dos papéis de trabalho do revisor/auditor, devendo ser arquivada junto aos demais papéis do exercício como uma das evidências do trabalho realizado.

Conteúdo da declaração

12. O órgão de gestão deve expressamente reconhecer, na declaração, que é da sua responsabilidade a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da entidade, o resultado das operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que permita prevenir e detectar eventuais erros ou irregularidades.
13. A declaração deve conter a confirmação expressa dos aspectos que possam ter impacto materialmente relevante sobre as demonstrações financeiras relativamente aos quais não seja razoável esperar obter outra prova de revisão/auditoria apropriada e suficiente, e também dos outros aspectos, dados, informações e esclarecimentos mais importantes prestados ao revisor/auditor no decurso do seu trabalho.
14. Na declaração devem ser incluídas, sempre que apropriado, as matérias que dêem lugar a reservas ou ênfases, confirmando o órgão de gestão as situações de facto e os juízos e estimativas subjacentes que fundamentam as posições por si assumidas.
15. Quando o âmbito do trabalho do revisor/auditor não seja o de revisão conducente à certificação legal das contas ou de exame completo de auditoria, designadamente quando o objectivo é obter uma segurança moderada como é o caso dos pareceres sobre contas intercalares, deve a declaração incluir todos os dados, informações e esclarecimentos prestados pelo órgão de gestão que apenas foram objecto de indagações, bem como a declaração expressa de que todas as perguntas foram integral e satisfatoriamente respondidas.

Posição do revisor/auditor

16. O revisor/auditor deve ter sempre presente que a declaração não pode substituir quaisquer procedimentos e provas de revisão/auditoria que lhe compita realizar e obter.
17. Quando as provas de revisão/auditoria obtidas indiciem contradição com um determinado aspecto confirmado pelo órgão de gestão, deve o revisor/auditor investigar as circunstâncias e, se necessário, reconsiderar a credibilidade das restantes declarações e informações prestadas pelo órgão de gestão.
18. A falta de assinatura por uma ou por ambas as pessoas a quem cabe a obrigação de assinar a declaração, ou a omissão nesta de confirmações solicitadas na minuta elaborada pelo revisor/auditor, constitui uma limitação do âmbito do exame, a qual, consoante a importância e alcance da confirmação em falta, dará lugar a uma reserva ou a uma escusa de opinião.

Manual do Revisor Oficial de Contas

Exemplo

Apresenta-se um exemplo ilustrativo que se destina apenas a servir de **orientação e não constitui um modelo normalizado** de declaração. Os aspectos a incluir **deverão variar** de entidade para entidade, e para a mesma entidade, de período para período, **devendo ser excluídos os não aplicáveis e incluídos outros que se justifiquem. Não deve, pois, ser adoptada a prática de utilização de um modelo único.**

O exemplo apresentado refere-se a uma certificação legal de contas ou a um exame completo de auditoria, **devendo ser adaptado** em função de diferentes âmbitos do trabalho realizado.

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

(em papel timbrado da entidade)

Ao revisor/auditor

.... (Data) ~⁽¹⁾

A presente declaração é emitida, a vosso pedido, no âmbito do vosso exame às demonstrações financeiras ~⁽²⁾ da~⁽³⁾, relativas ao exercício findo em~⁽⁴⁾, conducente à respectiva Certificação Legal das Contas (ou ao Relatório de Auditoria).

Reconhecemos que é da nossa responsabilidade a preparação das demonstrações financeiras e que estas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa, o resultado das operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detectar eventuais erros ou irregularidades.

Confirmamos, tanto quanto é nosso dever conhecer e nossa convicção, que:

- Pusemos à vossa disposição todos os registos contabilísticos e respectivos suportes documentais e outros, assim como toda a correspondência relevante e as actas de todas as reuniões dos accionistas/sócios e dos órgãos sociais e comissões.
- As demonstrações financeiras não se encontram afectadas por erros ou omissões materialmente relevantes.
- Todas as operações e condicionalismos respeitantes ao capital social estão adequadamente registados e divulgados.
- Estão registados todos os activos de que a empresa é titular e não existem acordos ou opções de recompra, ónus ou quaisquer outros encargos sobre os mesmos, para além dos divulgados no Anexo.
- Não existem situações que conduzam ou possam conduzir à obsolescência ou perda de valor de imobilizações, resultantes de progresso tecnológico ou de condições de mercado, e as que existem foram devidamente consideradas nas demonstrações financeiras.
- Registámos e divulgámos, consoante o apropriado, todos os compromissos assumidos e todas as responsabilidades, reais ou contingentes, incluindo naquelas as respeitantes a benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, assim como todas as garantias prestadas a terceiros.
- Para além das constantes das demonstrações financeiras, não há quaisquer reclamações relativas a litígios existentes ou esperados.
- Não há acordos com instituições financeiras envolvendo compensação de saldos ou

Manual do Revisor Oficial de Contas

restrições de movimentação de dinheiro ou linhas de crédito ou acordos similares.

- É completa a informação que vos foi prestada sobre a identificação das partes em relação de dependência e sobre os respectivos saldos e transacções.
- Para além do que está divulgado na(s) nota(s) n.º(s) do Anexo não se verificaram acontecimentos subsequentes ao fecho das contas que requeiram ajustamento ou divulgação nas notas.
- Não temos projectos ou intenções que de uma forma significativa possam afectar os saldos ou a classificação de activos ou passivos constantes das demonstrações financeiras.
- Não temos projectos ou intenções de encerrar ou alienar linhas de produção, nem planos de abandonar ou reduzir actividades, ou quaisquer outros planos ou intenções dos quais possam resultar excessos, obsolescência ou perda de valor de existências, nem perdas de valor de imobilizações.
- A empresa cumpriu as obrigações derivadas de contratos e de disposições legais e regulamentares, cujo incumprimento, a verificar-se, teria um efeito materialmente relevante nas demonstrações financeiras.
- Foram cumpridas todas as obrigações fiscais e parafiscais. As responsabilidades respeitantes a impostos e contribuições, vencidos ou não, diferidos ou contingentes (verbas de impostos e contribuições, multas e coimas e juros contados até à data do balanço) estão integral e apropriadamente escrituradas ou divulgadas.
- As despesas escrituradas como confidenciais relacionam-se com o curso normal dos negócios da sociedade.
- Não se verificaram irregularidades envolvendo os administradores/gerentes, directores ou empregados, que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras
- Os prejuízos resultantes de eventuais sinistros que possam ocorrer e afectem a continuidade das operações estão cobertos por seguros contratados por capitais suficientes.
- Não temos projectos ou intenções de acções que possam pôr em causa a continuidade das operações.
- Foi-vos dado conhecimento de todas as situações que possam afectar as demonstrações financeiras.

Estamos conscientes das várias implicações que afectarão a nossa empresa resultantes da adopção do euro e da transição para o ano 2000, estando já a ser tomadas as medidas adequadas, as quais vos foram comunicadas.

Pelo Órgão de Gestão

(Nome e Cargo)

O”(5)

(Nome)

Notas de Fim

1 (Janela-flutuante - Janela-flutuante)

Data do documento de certificação legal das contas ou relatório de auditoria.

2 (Janela-flutuante - Janela-flutuante)

Acrescentar consolidadas quando for o caso.

3 (Janela-flutuante - Janela-flutuante)

Denominação da entidade.

4 (Janela-flutuante - Janela-flutuante)

Data a que se referem as demonstrações financeiras.

5 (Janela-flutuante - Nota)

O responsável técnico pela elaboração das demonstrações financeiras